

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Aditivo ALGAR - SEAD**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede rua José Alves Garcia, nº 415, CEP 38.400-668, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, Cédula de Identidade nº M9043997 SSP/MG, e CPF nº 047.399.926-98 e **PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, Cédula de Identidade nº MG15512664 SSP/MG, e CPF nº 094.762.446-58 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201900005010662**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber) e Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 003/2020 nos seguintes pontos: **a)** prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/02/2022 a 16/02/2023 **b)** o valor original do contrato, com supressão de 92% (noventa e dois por centos) dos quantitativos dos itens de contratação, e **c)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Para tanto, ficam alteradas a Cláusula Quarta – Do Preço, Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência.

**Alteração do item 4.1. Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO”*

**4.1.** O valor total do 2º Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 3.592,56 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

| LOTE 05 - LINHA NR (INTERIOR)  |  |                |                 |                                   |                    |                     |
|--|--|----------------|-----------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------|
| Serviço telefônico fixo comutado, modalidade local para as unidades da SEAD situadas nos municípios de ITUMBIARA, BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO disponibilizado através de linhas telefônicas convencionais não residenciais. |  |                |                 |                                   |                    |                     |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UND.           | QTD. 2º ADITIVO | VALOR UNITÁRIO SEM REAJUSTE (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$)   |
| 1  | Linha telefônica não residencial (NR)                                      | Assinatura/mês | 2               | R\$ 60,76                         | R\$ 121,52         | R\$ 1.458,24        |
| 2  | Identificador de chamadas (linha NR)                                       | Assinatura/mês | 2               | R\$ 3,61                          | R\$ 7,22           | R\$ 86,64           |
| 3  | Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)                             | Assinatura/mês | 2               | R\$ 21,63                         | R\$ 43,26          | R\$ 519,12          |
| 4  | Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR) | Assinatura/mês | 2               | R\$ 15,60                         | R\$ 31,20          | R\$ 374,40          |
| 5  | Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)              | Assinatura/mês | 2               | R\$ 15,60                         | R\$ 31,20          | R\$ 374,40          |
| 6  | Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)          | Assinatura/mês | 2               | R\$ 4,23                          | R\$ 8,46           | R\$ 101,52          |
| 7  | Bloqueio para não receber chamadas a cobrar (linha NR)                     | Assinatura/mês | 2               | R\$ 15,60                         | R\$ 31,20          | R\$ 374,40          |
| 8  | Chamada local originada - Fixo - Fixo                                      | Minuto/mês     | 30              | R\$ 0,14                          | R\$ 4,20           | R\$ 50,40           |
| 9  | Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1                                 | Minuto/mês     | 50              | R\$ 0,27                          | R\$ 13,50          | R\$ 162,00          |
| 10   | Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)             | Por acesso     | 1               | R\$ 45,58                         | -                  | R\$ 45,58           |
| 11   | Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica não residencial (NR)          | Unidade        | 1               | R\$ 45,86                         | -                  | R\$ 45,86           |
|  |  |                |                 |                                   | <b>R\$ 291,76</b>  | <b>R\$ 3.592,56</b> |

**Alteração do item 6.1. Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”*

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de **R\$3.592,56 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.18.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, conforme Nota de Empenho (DUOEF) nº 00049, de 27/01/2022, no valor de R\$3.293,18 (três mil duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), emitida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD a ser indicada.

**Alteração do item 11.1. da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA”*

**11.1.** O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17/02/2022 a 16/02/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 003/2020**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas e o Anexo I do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento assinado eletronicamente, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Pela **CONTRATANTE:**

(documento assinado eletronicamente)

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

(documento assinado eletronicamente)

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**  
Algar Telecom S/A

(documento assinado eletronicamente)

**PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**  
Algar Telecom S/A

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GOIANIA, 31 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 19:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 09/02/2022, às 18:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027090046** e o código CRC **1E8068F5**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -  
CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005010662



SEI 000027090046